



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO ALBANI DALA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador signatário, **Claudemir Zanco - PL**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto Plenário e solicita apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 84, DE 7 DE MAIO DE 2024.

Institui o Concurso Municipal Anual de Declamação de Poesias na rede municipal de ensino e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Concurso Municipal Anual de Declamação de Poesias na rede municipal de ensino, com o objetivo de valorizar e oportunizar jovens talentos, a revelar-se na literatura com igualdade de condições em competir na esfera de abrangência do Município de Pato Branco.

§ 1º O Concurso Municipal Anual de Declamação de Poesias será realizado anualmente nas escolas municipais, entre maio e novembro, e participarão alunos dos anos finais do Ensino Fundamental.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Conselho Municipal de Educação e da direção das escolas, estabelecerão os critérios para a realização do Concurso.

Art. 2º O concurso deverá ser realizado em etapas: classificatória (interna nas escolas) e finalíssima entre os classificados de cada escola, de acordo com o regulamento.

Art. 3º Os critérios de regulamento e premiação, poderão ser alterados a cada edição, conforme avaliação da Comissão Organizadora e apoio da ALAP- Academia de Letras e Artes de Pato Branco.

§ 1º Para a premiação dos vencedores a Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá estabelecer parcerias junto aos empresários locais.

§ 2º Além da premiação prevista no § 1º, os três primeiros colocados do concurso, receberão uma Medalha de Honra ao Mérito Escolar.

§ 3º Os participantes do concurso receberão diploma especial de participação concedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º O lançamento anual do Concurso será no mês de maio com prazo para inscrições, sendo que a avaliação, as normas técnicas, o resultado e a premiação serão definidos em regulamento a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com apoio/parceria da ALAP- Academia de Letras e Artes de Pato Branco, no prazo de até noventa dias, contados da publicação da presente lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deverá dar ampla divulgação ao concurso instituído por esta lei, motivando pais, familiares e professores a interagir com o evento.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1541



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorbiruba@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Art. 5º A etapa final do concurso será avaliada por Banca Examinadora composta por, no mínimo, cinco integrantes, professores de Português e acadêmicos da ALAP - Academia de Letras e Artes de Pato Branco, estes a serem definidos pela entidade.

Art. 6º A entrega de premiação ocorrerá, sempre que possível, na cerimônia de encerramento oficial das festividades alusivas a comemoração do aniversário do município.

Art. 7º O Concurso de Declamação de Poesias nas escolas municipais pode ser composto por categorias de “composição própria” e interpretação de terceiros com respectivos regulamentos e ou premiação, conforme regulamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e ALAP.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente*.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1541



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorbiruba@patobranco.pr.leg.br





JUSTIFICATIVA

A proposta do Projeto de Lei é oficializar a continuidade do Concurso de Declamação de Poesias nas Escolas Municipais e Pato Branco e apoiar o transformar da realidade educacional dos estudantes, principalmente em relação a linguagens, códigos e suas tecnologias, área do conhecimento que possibilita ao aluno interpretação de textos e poemas.

Desta forma estimular a oralidade, a criatividade e a reflexão a respeito de fatos da vida de cada aluno. Além disso, o educador pode trabalhar a escrita de poesias.

E tem como finalidade proporcionar às crianças e jovens, na faixa etária de frequência de 4^{as}, 5^{as} e 6^a séries do ensino fundamental, estudantes de escolas públicas, a oportunidade de desenvolver a comunicação em público, a encenação, interpretação gestual e verbal e o gosto pela poesia.

O concurso buscará conhecer e revelar futuros poetas ou literatos das escolas públicas de Pato Branco, incentivar a expressão da arte literária em nossa cidade, estimular a escrita e o gosto pela comunicação em público dos estudantes, através da expressão verbal, gestual, facial e corporal.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4715-FEBB-A640-6383

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 07/05/2024 18:03:30 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/4715-FEBB-A640-6383>